



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 013/2024

CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Ipuã/SP

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.891.397,55 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **06/05/2024** às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL:

Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente**, por meio **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0172, ou ainda por e-mail <pregao@ipua.sp.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

1.3. Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Licita Mais Brasil” constante no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

1.4. Disponibilidade de consultas “Pregão Eletrônico nº 06/2024” site www.ipua.sp.gov.br, link “licitações”.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública, não será possível realizar alterações.

5.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.2.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75, todos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.1.5. Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx?chave); e

8.1.6. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.3.1 e 6.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa Federal SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11.** A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 9.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12.1.** Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicaf, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 9.13.1.
- 9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

12.9. A regra disposta o item 12.8. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.4.1 deste edital.

12.10. As regras relativas a formalização da contratação e de modo de execução encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste edital de licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter uma proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de im-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

pedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Federal SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ipuã.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, com identificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

campo assunto como: “Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônico nº 03/2024” com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.ipua.sp.gov.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - a.1) Anexo i-a – Tabela de Quantitativos separados por órgãos participantes (secretarias)
 - a.2) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - d.1) Anexo IV-A – Cadastro de Reserva;
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Ipuã/SP, 16 de fevereiro de 2024.

Acácio Ferreira da Silva Buranelo
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Enicio Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

José Reinaldo dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

José Francisco Otaviano Silva
Secretário Municipal de Saúde

Michele Zanutim Cove
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fausto Olivier Franco
Secretário Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente

Edital aprovado em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 006/2024 Processo Licitatório nº 013/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas e materiais de pintura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cal para pintura, sacos de 8 KG, composto de hidróxidos de cálcio e magnésio, deverá possuir propriedades fungicidas e bactericidas, é isenta de solventes orgânicos e forma um filme permeável, que permite que a parede respire, evitando o acúmulo de umidade nos ambientes, indicado para Pintura de blocos de concreto ou cerâmico, chapisco, reboco, concreto, fibrocimento e madeiras não impermeabilizadas, de acordo com normas brasileiras vigentes.	SC	1000	1	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
2	Desengripante spray com aproximadamente 300 ml de base éster etílico, o mesmo deverá criar película protetora sobre as superfícies, protegendo contra ferrugem e oxidação, promover aderência e barreira contra a umidade, ação penetrante, antioxidante, indicada para desengripar porcas e parafusos, reduzindo tempo e esforço. Possui uma formulação que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	100	1	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

3	Fita crepe 48 mm x 50 mt para vedar e proteger superfícies de respingos de tinta. Deverá ser resistente e fácil de usar, o produto não deverá rasgar durante o uso e pode ser cortado com a mão, sem necessidade de usar tesoura. Promover alta adesão, resistente a água e solvente, alta adesão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	600	1	R\$ 13,19	R\$ 7.914,00
4	Fundo preparador, anticorrosivo tipo zarcão, 18 L – Resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	100	1	R\$ 335,67	R\$ 33.567,00
5	Lixa nº 100 utilizada para desbastes e lixamentos de ferro e metais em geral, com grãos em Óxido de Alumínio, possui costado de pano de alta resistência. Promover remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais, reforma de máquinas e equipamentos, lixamento de metais em geral, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	1200	1	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
6	Lixa nº 100 utilizada para parede ou madeira, com costado de papel, em óxido de alumínio para trabalhos em madeiras em geral, parede e massas para preparação de pintura de ambientes, com grãos que permite eliminar as imperfeições proporcionando uma eficiente remoção de material e um ótimo acabamento. Pode ser utilizada manualmente ou em lixadeira orbital portátil (treme-treme).	UN	1200	1	R\$ 0,66	R\$ 792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7	Massa corrida, em 18 litros, na cor branca, aplicada no interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50 m ² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina á base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO.	LATA	100	1	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00
8	Resina epóxi endurecedora, alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	100	1	R\$ 83,13	R\$ 8.313,00
9	Massa plástica para mármore, granito e porcelanato, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, contendo aproximadamente 1 Kg.	UN	40	1	R\$ 36,16	R\$ 1.446,40
10	Pistola de pintura tipo pressão modelo Alfa 5 ar direto, ar direto com bico de 1,2 mm, indicada para pinturas em geral, com corpo e caneca em alumínio. Caneca de pelo menos 500 mL, pressão de trabalho entre 35 e 40 PSI, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	9	1	R\$ 167,33	R\$ 1.505,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

11	Removedor de tintas, líquido levemente amarelo, inflamável e de odor característico. Deverá possuir diversas características específicas como uma ampla curva de destilação, conferindo a este um excelente poder de solvência e uma taxa de evaporação lenta, além de um ponto de fulgor que oferece relativa segurança ao manuseio. Produto intermediário entre a gasolina e o óleo diesel, obtido por destilação fracionada do óleo cru. Garantia de 36 meses a partir da data de fabricação, em local coberto, à sombra, seco e ventilado, desde que a embalagem não tenha sido aberta, danificada por ação química, física ou outros agentes externos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	GALÃO	100	1	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
12	Resina epóxi endurecedora à base de amina cicloalifática modificada de baixa viscosidade, que reage com resinas epóxi para formar sistemas termofixos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	KG	40	1	R\$ 164,30	R\$ 6.572,00
13	Rolo de espuma com 9 cm em poliéster, cor amarela, cabo: copolímero, formato: rolo, ideal para: metais, indicação: lisa, técnica: esmalte e óleo, Alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, altura da lâ 35 mm, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
14	Rolo fabricado em lã sintética com 23 cm de poliéster, com empunhadura ergonômica em plástico reforçado, indicado para látex e acrílica em paredes lisas e ásperas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e	UN	300	1	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	normas brasileiras vigentes.					
15	Rolo de lã de Carneiro com 15 cm fixada ao tubo de PP através de termofusão. Cabo de plástico anatômico. Resistente a solventes. Utilizado com tinta látex, PVA e acrílica. Indicado para superfícies semi-rugosas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
16	Selador em resina acrílica, cargas minerais, aditivos e água, indicado para selar paredes internas e externas de modo a uniformizar a superfície e permitir a melhor absorção de rebocos. A aplicação proporciona um alto poder de enchimento e garante um melhor rendimento das tintas de acabamento. Prático e fácil de manusear, o selador pode ser usado como primeira demão em superfícies não seladas. De baixo odor, secagem ao toque de 2 horas e final 6 horas. Rendimento mínimo de 80 a 120 m2 demão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	600	1	R\$ 119,27	R\$ 71.562,00
17	Tinta esmalte amarelo 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1	R\$ 82,04	R\$ 28.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

18	Tinta esmalte branca brilhante 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.	GALÃO	350	1	R\$ 78,13	R\$ 27.345,50
19	Tinta esmalte cinza claro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.	GALÃO	350	1	R\$ 69,30	R\$ 24.255,00
20	Tinta esmalte cinza escuro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo	GALÃO	350	1	R\$ 99,60	R\$ 34.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
21	Tinta esmalte creme 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1	R\$ 69,33	R\$ 24.265,50
22	Tinta esmalte fosco platina 3,6 gl qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1	R\$ 109,29	R\$ 38.251,50
23	Tinta esmalte na cor areia 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para	GALÃO	350	1	R\$ 89,50	R\$ 31.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.					
24	Tinta esmalte preto 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.	GALÃO	200	1	R\$ 104,18	R\$ 20.836,00
25	Tinta esmalte preto fosco 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência:	GALÃO	200	1	R\$ 90,80	R\$ 18.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.					
26	Tinta esmalte verde folha 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.	GALÃO	150	1	R\$ 104,93	R\$ 15.739,50
27	Tinta esmalte azul frança 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.	GALÃO	350	1	R\$106,67	R\$ 37.334,50
28	Tinta esmalte sintético azul-claro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de	GALÃO	150	1	R\$ 74,33	R\$ 11.149,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.					
29	Tinta esmalte sintético vermelho 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvnil.	GALÃO	350	1	R\$ 95,42	R\$ 33.397,00
30	Pinta piso cor azul profundo lata 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência:	LATA	65	1	R\$ 234,49	R\$ 15.241,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
31	Pinta piso na cor verde lata 18l fosco. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	LATA	33	1	R\$ 264,91	R\$ 8.742,03
32	Pinta piso vermelho 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura.	LATA	11	1	R\$ 254,82	R\$ 2.803,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
33	Pinta piso cinza escuro lata 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	LATA	540	1	R\$ 292,07	R\$ 157.717,80
34	Pinta piso lata 18l branca fosco. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada	LATA	7	1	R\$ 362,67	R\$ 2.538,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
35	Tinta asfáltica, deverá apresentar grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável, indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deverá deixar cheiro nem gosto na água e nos alimentos.	LATA	108	1	R\$ 301,67	R\$ 32.580,36
36	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Agua; Solvente Base Agua, Diluível Em Agua Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Especifico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL MIDNIGHT	LATA	600	1	R\$ 432,31	R\$ 259.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	BLUE; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.					
37	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Agua; Solvente Base Agua, Diluível Em Agua Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Específico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL BLUE WASH; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou	LATA	600	1	R\$ 538,98	R\$ 323.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.					
38	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Agua; Solvente Base Agua, Diluível Em Agua Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Especifico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL CARIBBEAN GREEN; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.	LATA	600	1	R\$ 501,33	R\$ 300.798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

39	Tinta Látex; Premium; a Base de Resina de Copolímero Estireno Acrílico, polímeros Vinílico, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Água; Solvente a Base de Água; Sem Cheiro; Voc de 10 a 25 G/l; Isenta de Metais Pesados; Sólidos Em Volume: 30-43%; Acabamento Fosco; Rendimento Aproximado de 400 M2/18l Por Demão; Cores Diversas; para Superfícies Externas e Internas; Validade Mínima de 12 Meses Apos o Recebimento;Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvnil.	LATA	600	1	R\$ 246,67	R\$ 148.002,00
40	Tinta spray no mínimo 350 ml, para uso geral cor preto brilhante, em resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Deverá possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Indicado para qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
41	Trincha de 1 ½", com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

42	Trincha de 2", com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
43	Verniz Sintético brilhante, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência. Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.	GALÃO	150	1	R\$ 95,50	R\$ 14.325,00
44	Verniz Sintético fosco, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência. Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.	GALÃO	150	1	R\$ 126,23	R\$ 18.934,50
45	Aguarraz com aproximadamente 5 litros, indicado para diluição de fundos, esmaltes e vernizes sintéticos, Tinta à óleo, bem como para limpeza de material de pintura.	GALÃO	100	1	R\$ 81,59	R\$ 8.159,00
46	Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento que garante melhor acabamento. Ideal para pinturas com cal, tinta em pó e limpezas em gerais.	UN	250	1	R\$ 6,09	R\$ 1.522,50
47	Thinner; Tipo Solvete Volátil Incolor, Límpido, Inflamável; Composto de Hidrocarboneto Aromáticos, Álcoois e Cetonas;	GALÃO	600	1	R\$ 84,66	R\$ 50.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Apresentado na forma líquida, isento de solventes Clorados e Benzenos; Densidade 0,824 a 0,845 G/cm³ a 20°C, Odor Característico, Grau de Pureza Mínima 99,5% para Diluição de Esmaltes Sintéticos Industriais, autmotivos, Primers, Primers Sintéticos, Desengraxantes, Acondicionado em Galão de 5 litros, com Certificado ISO 9001 Impresso ou Estampado na embalagem, Validade de 12 meses a partir do Recebimento, conforme norma ABNT NBR vigente.					
48	Cola para pintura, 1 kg.	KG	177	1	R\$ 31,59	R\$ 5.591,43
49	Fixador de cal para pintura, 150 gr. É indicado para pinturas à base de cal. O produto tem alto poder de fixação. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da tinta nas superfícies sem alterar suas características.	UN	800	1	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em planilha específica, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra:

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgadas por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) 16** – SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS
- b) 17** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AMARELO
- c) 18** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS BRANCO BRILHANTE
- d) 19** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CINZA CLARO
- e) 20** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CINZA ESCURO
- f) 21** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CREME
- g) 22** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS FOSCO PLATINA
- h) 23** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AREIA
- i) 24** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS PRETO
- j) 25** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS PRETO FOSCO
- l) 26** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS VERDE FOLHA
- m) 27** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AZUL FRANÇA
- n) 28** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AZUL CLARO
- o) 29** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS VERMELHO
- p) 30** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS AZUL PROFUNDO
- q) 31** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS VERDE FOSCO
- r) 32** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS VERMELHO
- s) 33** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS CINZA ESCURO
- t) 34** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS BRANCO FOSCO
- u) 35** – TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE LATA 18 LITROS
- v) 36** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18 LITROS ESPECIAL MIDNIGHT BLUE
- k) 37** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18 LITROS ESPECIAL BLUE WASH
- w) 38** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18 LITROS ESPECIAL CARIBBEAN GREEN
- x) 39** – TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS
- y) 43** – VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS
- z) 44** – VERNIZ SINTÉTICO FOSCO GALÃO 3,6 LITROS
- a.1) 47** – THINNER GALÃO 5 LITROS

4.1.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Nicolau Toletino de Almeida, nº 1577, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) 16** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- b) 17** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- c) 18** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- d) 19** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- e) 20** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- f) 21** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- g) 22** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- h) 23** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- i) 24** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- j) 25** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- l) 26** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- m) 27** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- n) 28** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- o) 29** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- p) 30** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- q) 31** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- r) 32** - Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- s) 33** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- t) 34** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- u) 35** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- v) 36** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- k) 37** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- w) 38** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- x) 39** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- y) 43** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- z) 44** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.
- a.1) 47** – Características físicas, de qualidade, especificações, validade, de acordo com as normas vigentes.

4.1.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do envio do Pedido de Compras disponibilizado via e-mail pela Secretaria Municipal solicitante, em remessa única e integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) Local: Prefeitura de Ipuã – Estoque Central

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, nº 433, Bairro Pampuã

Horário para recebimento das Mercadorias: de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11:00h e das 13h às 16h.

Telefone: (16) 3832 – 0100

Email: estoquecentral@ipua.sp.gov.br

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal estritamente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

sulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)* de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. A aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes ao setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício se contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.5.1. Justificativa: ante a cautela necessária para garantia da aquisição futura dos produtos que se objetiva, necessária a exigência das qualificações descritas acima, excluídas outras igualmente presentes na minuta padrão adotada, em atenção a forma de entrega do produto descrito no futuro em Ata de Registro de Preço (imediatamente ou em curto prazo após assinatura do contrato) e a previsão do art. 70, III da Lei 14.133.

8.4.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

a) Lembramos que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013.

8.4.1.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1. Havendo participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- i) A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.4.1.7.1. Da justificativa: as exigências de qualificação técnica acima descritas justificam-se em detrimento das peculiaridades e exigências legais quando da participação de cooperativas, descritas especialmente no art. 16 da Lei 14133;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.891.397,55 (Hum milhão, oitocentos e noventa e hum mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

10.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

c) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ata de registro de preços disporá sobre os prazos para convocação e formalização do Termo Contratual.

12.2. Na hipótese de reajuste de preços será aplicado o índice *IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)* após o interregno de um ano, tendo por data-base a data do orçamento estimado.

12.3. As obrigações das partes são as usuais para o objeto, conforme previstas no Termo de Contrato.

12.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.4.1. Poderá a Prefeitura do Município de Ipuã, em caso de inadimplemento das obrigações deste Termo de Referência por parte do fornecedor, aplicar-lhe, após regular processo administrativo, as infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se às seguintes penalidades, independentemente de outras penalidades já previstas neste Termo de Referência:

a) advertência, para a parte que der causa à inexecução parcial deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento), por inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII, bem como nos incisos II, III e IV, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.4.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão de-
correntes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.5.1. São obrigações do município:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

e) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do ob-
jeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

f) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relaciona-
das à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente im-
pertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do
ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do proto-
colo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual pe-
ríodo.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo forne-
cedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qual-
quer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus emprega-
dos, prepostos ou subordinados.

12.5.1. São obrigações do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Salvo no caso de comerciante de produtos farmacêuticos, de tintas e solventes, de fertilizantes e detergentes (os quais, tecnicamente, não se enquadram como gerador), os fabricantes, uma vez que considerados geradores de resíduos perigosos, tem ainda as seguintes obrigações:

q.1) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA;

q.2) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

q.3) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA; a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários.

q.4) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

q.5) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

r) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

s) O órgão deverá verificar se existe legislação estadual ou local específica disciplinando o tema: As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B. - O §1º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

conceitua embalagens vazias de tintas imobiliárias, como aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. - Sendo assim, orienta-se que esse tipo de recipiente seja direcionado para os canais tradicionais de reciclagem já disponíveis ao público em geral. Tais embalagens, constituídas em geral de aço, possuem um valor de revenda significativo, sendo reaproveitadas no processo produtivo de setores como o siderúrgico. Lembramos novamente que aqueles que atuam com a atividade de implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Alertamos, também, que o destinador final dos resíduos da construção civil deve estar registrado e regular no CTF-Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Categoria: Serviços de Utilidade; Código: 17-65; Descrição: Construção civil. Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, “h”). Por fim, esclarecemos que a pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

12.6. EXTINÇÃO

12.6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de dar por extinto, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12.6.2. A Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho poderão ser cancelados pela Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.7. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

12.7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da presente aquisição que não possam ser resolvidos por meios administrativos ou compostos pela conciliação.

12.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.8.1. O procedimento para aquisição que se pretende, caminhará ainda com autos físicos em vista de que ainda não fora adotado sistema eletrônico ante a recente adoção da legislação e os estudos indispensáveis há instituição com garantia mínima a segurança e eficiência necessárias, além da necessária qualificação dos agentes públicos para utilização da forma eletrônica.

Ipuã/SP, 16 de Janeiro de 2024.

Fabricio Borges da Silva
Agente de Compras

Acácio Ferreira da Silva Buranelo
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Enicio Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

José Reinaldo dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

José Francisco Otaviano Silva
Secretário Municipal de Saúde

Michele Zanotim Cove
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Fausto Olivier Franco
Secretário Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

ANEXO I-A – TABELA DE QUANTITATIVOS SEPARADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SECRETARIAS)

Pregão Eletrônico nº 006/2024
Processo Licitatório nº 013/2024

SEQUÊNCIA	TABELA DE QUANTITATIVOS SEPARADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SECRETARIAS)										
	ÓRGÃO GERENCIADOR →			EDUCAÇÃO 28%	SAÚDE 20%	INFRAESTRUTURA 10%	ENGENHARIA 10%	ESPORTE 8%	ASSISTÊNCIA SOCIAL 8%	GOVERNO 16%	TOTAL
	ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	1000
1	CAL PARA PINTURA	1000	SC	280	200	100	100	80	80	160	1000
2	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	100	UN	28	20	10	10	8	8	16	100
3	FITA CREPE EM ROLO DE 48MM X 50 MT	600	UN	168	120	60	60	48	48	96	600
4	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	100	LATA	28	20	10	10	8	8	16	100
5	LIXA PARA FERRO Nº 100	1200	UN	336	240	120	120	96	96	192	1200
6	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100	1200	UN	336	240	120	120	96	96	192	1200
7	MASSA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	100	LATA	28	20	10	10	8	8	16	100
8	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	100	LATA	28	20	10	10	8	8	16	100
9	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE 1 KG	40	UN	12	8	4	4	4	4	4	40
10	PISTOLA DE PINTURA TIPO PRESSÃO MODELO ALFA 5 AR DIRETO BICO DE 1,2 MM EM ALUMÍNIO	9	UN	2	2	1	1	1	1	1	9
11	REMOVEDOR DE TINTAS GALÃO 3,6 LITROS	100	GALÃO	28	20	10	10	8	8	16	100
12	RESINA EPÓXI ENDURECEDORA	40	KG	13	8	4	4	3	3	5	40
13	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
14	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
15	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE 12 CM	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
16	SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	600	LATA	168	120	60	60	48	48	96	600
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AMARELO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS BRANCO BRILHANTE	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CINZA CLARO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CINZA	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	ESCURO										
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CREME	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS FOSCO PLATINA	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AREIA	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS PRETO	200	GALÃO	56	40	20	20	16	16	32	200
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS PRETO FOSCO	200	GALÃO	56	40	20	20	16	16	32	200
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS VERDE FOLHA	150	GALÃO	42	30	15	15	12	12	24	150
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	350	GALÃO	110	70	35	35	28	28	44	350
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AZUL CLARO	150	GALÃO	38	30	15	15	12	12	28	150
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS VERMELHO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
30	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS AZUL PROFUNDO	65	LATA	17	12	6	6	5	5	14	65
31	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS VERDE FOSCO	33	LATA	9	6	3	3	3	3	6	33
32	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS VERMELHO	11	LATA	3	2	1	1	1	1	2	11
33	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS CINZA ESCURO	540	LATA	140	100	50	50	40	40	120	540
34	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS BRANCO FOSCO	7	LATA	1	1	1	1	1	1	1	7
35	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE LATA 18 LITROS	108	LATA	28	20	10	10	8	8	24	108
36	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ESPECIAL MIDNIGHT BLUE	600	LATA	168	120	60	60	48	48	96	600
37	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ESPECIAL BLUE WASH	600	LATA	168	120	60	60	48	48	96	600
38	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ESPECIAL CARIBBEAN GREEN	600	LATA	168	120	60	60	48	48	96	600
39	TINTA LÁTEX ACRÍLICA DIVERSAS	600	LATA	168	120	60	60	48	48	96	600
40	TINTA SPRAY 350 ML USO GERAL COR PRETA	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
41	TRINCHA SIMPLES DE 1 ½"	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
42	TRINCHA SIMPLES DE 2"	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
43	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 L	150	GALÃO	42	30	15	15	12	12	24	150
44	VERNIZ SINTÉTICO FOSCO GALÃO 3,6 L	150	GALÃO	42	30	15	15	12	12	24	150
45	AGUARRAS DE GALÃO 5 LITROS	100	GALÃO	28	20	10	10	8	8	16	100
46	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 800/2	250	UN	70	50	25	25	20	20	40	250
47	THINNER GALÃO 5 LITROS	600	GAL	168	120	60	60	48	48	96	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

			ÃO								
48	COLA BRANCA PARA PINTURA 1 KG	180	KG	51	36	18	18	15	15	27	180
49	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA 150 GR	800	UN	224	160	80	80	64	64	128	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Pregão Eletrônico nº 006/2024 Processo Licitatório nº 013/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

1.1.1. O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 4.501, de 05 de Janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ipuã/SP, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem a necessidade de realizar a aquisição de tintas e materiais de pintura em geral para serem utilizados em seus mais diversos setores, garantindo a preservação e manutenção do Patrimônio Público de forma geral. Para isso, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais de acordo com as descrições especificadas, visando assegurar os princípios da Administração Pública, em relação a manutenção e conservação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado no Diário Oficial do Município (Edição 835 de 31/01/2024 – item 17 e Edição 874 de 09/04/2024 – item 14), disponível em site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua>, bem como alinhado aos demais instrumentos de planejamento, em especial Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Como se verifica, desde a edição do Plano já se previa a necessidade da presente contratação (indispensável a manutenção do patrimônio público) havendo, entretanto, diferença pontual do valor previsto para o atualmente identificado, que resulta das questões fáticas constatadas posteriormente a publicação do Plano e que servirão para o próximo planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a referida contratação, a empresa deverá:

- 9.** Assegurar a qualidade dos produtos oferecidos com Certificações de qualidade, garantias fornecidas pela empresa em relação à durabilidade e desempenho dos materiais e ter disponibilidade de envio de amostras de produtos disponíveis para avaliação caso solicitado;
- 10.** Ter variedade na disponibilização de produtos com diversidade de tintas, solventes, pincéis, rolos, fitas e outros materiais de pintura oferecidos além de ter capacidade de fornecimento de produtos específicos conforme as necessidades do município;
- 11.** Possuir preços competitivos com uma política de preços transparente além de ter a possibilidade de negociação de descontos;
- 12.** Ter compromisso com os prazos de entrega consistentes se utilizando de sistemas eficientes de logística para minimizar atrasos;
- 13.** Disponibilidade para atender à demanda do município, tanto em volume quanto em prazos e também capacidade de lidar com pedidos urgentes ou sazonais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

14. Possuir práticas ambientalmente sustentáveis;

15. Flexibilidade nas opções de pagamento, com condições de pagamento claras e acordadas previamente.

4.2. Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em análise ao objetivo da administração de manutenção da pintura dos estabelecimentos públicos que, por sua vez, decorrem do desgaste natural do tempo e tem correlação direta com as questões climáticas e fáticas não totalmente previsíveis, acredita-se ser melhor o uso da estimativa média do ano anterior, considerando a eventual alteração do quantitativo de estabelecimentos públicos aliada a opção de contratação por Ata de Registro de Preços que, na prática, alinha-se melhor as eventuais necessidades ao longo do ano.

Nesse sentido, a opção de contratação atual e a estimativa promovida privilegiam a necessária economia de escala da contratação.

5.1.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cal para pintura, sacos de 8 KG, composto de hidróxidos de cálcio e magnésio, deverá possuir propriedades fungicidas e bactericidas, é isenta de solventes orgânicos e forma um filme permeável, que permite que a parede respire, evitando o acúmulo de umidade nos ambientes, indicado para Pintura de blocos de concreto ou cerâmico, chapisco, reboco, concreto, fibrocimento e madeiras não impermeabilizadas, de acordo com normas brasileiras vigentes.	SC	1000	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
2	Desengripante spray com aproximadamente 300 ml de base éster etílico, o mesmo deverá criar película protetora sobre as superfícies, protegendo contra ferrugem e oxidação, promover aderência e barreira contra a umidade, ação penetrante, antioxidante, indicada para desengripar porcas e parafusos, reduzindo tempo e esforço. Possui uma formulação que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de	UN	100	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.				
3	Fita crepe 48 mm x 50 mt para vedar e proteger superfícies de respingos de tinta. Deverá ser resistente e fácil de usar, o produto não deverá rasgar durante o uso e pode ser cortado com a mão, sem necessidade de usar tesoura. Promover alta adesão, resistente a água e solvente, alta adesão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	600	R\$ 13,19	R\$ 7.914,00
4	Fundo preparador, anticorrosivo tipo zarcão, 18 L – Resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	100	R\$ 335,67	R\$ 33.567,00
5	Lixa nº 100 utilizada para desbastes e lixamentos de ferro e metais em geral, com grãos em Óxido de Alumínio, possui costado de pano de alta resistência. Promover remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais, reforma de máquinas e equipamentos, lixamento de metais em geral, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	1200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
6	Lixa nº 100 utilizada para parede ou madeira, com costado de papel, em óxido de alumínio para trabalhos em madeiras em geral, parede e massas para preparação de pintura de ambientes, com grãos que permite eliminar as imperfeições proporcionando uma eficiente remoção de material e um ótimo acabamento. Pode ser utilizada manualmente ou em lixadeira orbital portátil (treme-treme).	UN	1200	R\$ 0,66	R\$ 792,00
7	Massa corrida, em 18 litros, na cor branca, aplicada no interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento	LATA	100	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	de 40 a 50 m² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina à base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO.				
8	Resina epóxi endurecedora, alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	100	R\$ 83,13	R\$ 8.313,00
9	Massa plástica para mármore, granito e porcelanato, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, contendo aproximadamente 1 Kg.	UN	40	R\$ 36,16	R\$ 1.446,40
10	Pistola de pintura tipo pressão modelo Alfa 5 ar direto, ar direto com bico de 1,2 mm, indicada para pinturas em geral, com corpo e caneca em alumínio. Caneca de pelo menos 500 mL, pressão de trabalho entre 35 e 40 PSI, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	9	R\$ 167,33	R\$ 1.505,97
11	Removedor de tintas, líquido levemente amarelo, inflamável e de odor característico. Deverá possuir diversas características específicas como uma ampla curva de destilação, conferindo a este um excelente poder de solvência e uma taxa de evaporação lenta, além de um ponto de fulgor que oferece relativa segurança ao manuseio. Produto intermediário entre a gasolina e o óleo diesel, obtido por destilação fracionada do óleo cru.	GALÃO	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Garantia de 36 meses a partir da data de fabricação, em local coberto, à sombra, seco e ventilado, desde que a embalagem não tenha sido aberta, danificada por ação química, física ou outros agentes externos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.				
12	Resina epóxi endurecedora à base de amina cicloalifática modificada de baixa viscosidade, que reage com resinas epóxi para formar sistemas termofixos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	KG	40	R\$ 164,30	R\$ 6.572,00
13	Rolo de espuma com 9 cm em poliéster, cor amarela, cabo: copolímero, formato: rolo, ideal para: metais, indicação: lisa, técnica: esmalte e óleo, Alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, altura da lâ 35 mm, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
14	Rolo fabricado em lâ sintética com 23 cm de poliéster, com empunhadura ergonômica em plástico reforçado, indicado para látex e acrílica em paredes lisas e ásperas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
15	Rolo de lâ de Carneiro com 15 cm fixada ao tubo de PP através de termofusão. Cabo de plástico anatômico. Resistente a solventes. Utilizado com tinta látex, PVA e acrílica. Indicado para superfícies semi-rugosas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
16	Selador em resina acrílica, cargas minerais, aditivos e água, indicado para selar paredes internas e externas de modo a uniformizar a	LATA	600	R\$ 119,27	R\$ 71.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	superfície e permitir a melhor absorção de rebocos. A aplicação proporciona um alto poder de enchimento e garante um melhor rendimento das tintas de acabamento. Prático e fácil de manusear, o selador pode ser usado como primeira demão em superfícies não seladas. De baixo odor, secagem ao toque de 2 horas e final 6 horas. Rendimento mínimo de 80 a 120 m2 demão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.				
17	Tinta esmalte amarelo 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$ 82,04	R\$ 28.714,00
18	Tinta esmalte branca brilhante 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$ 78,13	R\$ 27.345,50
19	Tinta esmalte cinza claro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de	GALÃO	350	R\$ 69,30	R\$ 24.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.				
20	Tinta esmalte cinza escuro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$ 99,60	R\$ 34.860,00
21	Tinta esmalte creme 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$ 69,33	R\$ 24.265,50
22	Tinta esmalte fosco platina 3,6 gl qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois	GALÃO	350	R\$ 109,29	R\$ 38.251,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.				
23	Tinta esmalte na cor areia 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$ 89,50	R\$ 31.325,00
24	Tinta esmalte preto 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	200	R\$ 104,18	R\$ 20.836,00
25	Tinta esmalte preto fosco 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de	GALÃO	200	R\$ 90,80	R\$ 18.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.				
26	Tinta esmalte verde folha 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	150	R\$ 104,93	R\$ 15.739,50
27	Tinta esmalte azul frança 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$106,67	R\$ 37.334,50
28	Tinta esmalte sintético azul-claro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e	GALÃO	150	R\$ 74,33	R\$ 11.149,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.				
29	Tinta esmalte sintético vermelho 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	R\$ 95,42	R\$ 33.397,00
30	Pinta piso cor azul profundo lata 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2-fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	LATA	65	R\$ 234,49	R\$ 15.241,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

31	Pinta piso na cor verde lata 18l fosco. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	LATA	33	R\$ 264,91	R\$ 8.742,03
32	Pinta piso vermelho 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais	LATA	11	R\$ 254,82	R\$ 2.803,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2-fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.				
33	Pinta piso cinza escuro lata 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2-fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	LATA	540	R\$ 292,07	R\$ 157.717,80
34	Pinta piso lata 18l branca fosco. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2-fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin	LATA	7	R\$ 362,67	R\$ 2.538,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Willians, Coral ou Suvnil.				
35	Tinta asfáltica, deverá apresentar grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável, indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deverá deixar cheiro nem gosto na água e nos alimentos.	LATA	108	R\$ 301,67	R\$ 32.580,36
36	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Específico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL MIDNIGHT BLUE; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvnil.	LATA	600	R\$ 432,31	R\$ 259.386,00
37	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%,	LATA	600	R\$ 538,98	R\$ 323.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Especifico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL BLUE WASH; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.				
38	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbidas, Outros Aditivos e Agua; Solvente Base Agua, Diluível Em Agua Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Especifico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL CARIBBEAN GREEN; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.	LATA	600	R\$ 501,33	R\$ 300.798,00
39	Tinta Látex; Premium; a Base de Resina de Copolímero Estireno Acrílico, polímeros Vinílico, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua;	LATA	600	R\$ 246,67	R\$ 148.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Solvente a Base de Agua; Sem Cheiro; Voc de 10 a 25 G/l; Isenta de Metais Pesados; Sólidos Em Volume: 30-43%; Acabamento Fosco; Rendimento Aproximado de 400 M2/18l Por Demão; Cores Diversas; para Superfícies Externas e Internas; Validade Mínima de 12 Meses Apos o Recebimento;Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.				
40	Tinta spray no mínimo 350 ml, para uso geral cor preto brilhante, em resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Deverá possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Indicado para qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, gesso e cerâmica, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
41	Trincha de 1 ½”, com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
42	Trincha de 2”, com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
43	Verniz Sintético brilhante, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais	GALÃO	150	R\$ 95,50	R\$ 14.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência. Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.				
44	Verniz Sintético fosco, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência. Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.	GALÃO	150	R\$ 126,23	R\$ 18.934,50
45	Aguarraz com aproximadamente 5 litros, indicado para diluição de fundos, esmaltes e vernizes sintéticos, Tinta à óleo, bem como para limpeza de material de pintura.	GALÃO	100	R\$ 81,59	R\$ 8.159,00
46	Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento que garante melhor acabamento. Ideal para pinturas com cal, tinta em pó e limpezas em gerais.	UN	250	R\$ 6,09	R\$ 1.522,50
47	Thinner; Tipo Solvete Volátil Incolor, Límpido, Inflamável; Composto de Hidrocarboneto Aromáticos, Álcoois e Cetonas; Apresentado na forma líquida, isento de solventes Clorados e Benzenos; Densidade 0,824 a 0,845 G/cm³ a 20°C, Odor Característico, Grau de Pureza Mínima 99,5% para Diluição de Esmaltes Sintéticos Industriais, autmotivos, Primers, Primers Sintéticos, Desengraxantes, Acondicionado em Galão de 5 litros, com Certificado ISO 9001 Impresso ou Estampado na embalagem, Validade de 12 meses a partir do Recebimento, conforme norma ABNT NBR vigente.	GALÃO	600	R\$ 84,66	R\$ 50.796,00
48	Cola para pintura, 1 kg.	KG	177	R\$ 31,59	R\$ 5.591,43
49	Fixador de cal para pintura, 150 gr. É indicado para pinturas à base de cal. O produto tem alto poder de fixação. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da tinta nas	UN	800	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

superfícies sem alterar suas características.				
---	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (POSSÍVEIS ALTERNATIVAS)

6.1. Como sugere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21, o levantamento de mercado desse objeto se baseou em:

- a) Verificação de contratações similares de órgãos públicos e/ou privados do referido objeto;
- b) Consulta pública de forma eletrônica para a coleta de dados e contribuições;

6.2. Após a análise de contratações similares, houve levantamento da seguinte hipótese:

- a) Solução nº 1 – Pregão Eletrônico para aquisição imediata de bem comum, conforme exposto no Art. 6, XLI, da Lei 14.133/21.
- b) Solução nº 2 – Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de bem comum, conforme exposto no Art. 6, XLI, da Lei 14.133/21.
- c) Solução nº 3 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para aquisição de bem comum, conforme exposto no Art. 6, XLVI, da Lei 14.133/21.

6.3. Nesse sentido, verifica-se mais coerente e alinhado as necessidades públicas a contratação do material de forma isolada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme solução nº 3 do subitem 'c' do item 6.2, com o fim de garantir o fornecimento sempre que necessário e nas medidas adequadas às pontuais necessidades.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a elaboração da estimativa de contratação, foi utilizado 03 (três) preços públicos, reunidos pela ferramenta Fonte de Preços conforme relatório em anexo.

7.2. Com os 03 (três) preços, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) preços, que resultou no valor total estimado de R\$ 1.891.397,55 (Hum milhão, oitocentos e noventa e hum mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Dentre as soluções estudadas pela Administração, a solução mais vantajosa e que proporciona maior transparência, competitividade e economicidade para o município, foi a solução nº 1, descrito no Item **6.2.** Com isso, opta-se pela formalização da Licitação por meio de Pregão Eletrônico.

9. JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista de que a administração deve voltar esforços a ampliação da competitividade e privilegiar sempre os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, no presente caso, acreditamos ser melhor a contratação por itens, sem necessidade de agrupamento por lotes. Contudo, em atenção aos riscos da diferença dos materiais (vez que não há definição de uma marca específica) e sua potencial necessidade de aplicação em um mesmo local (a exemplo da necessidade de pintura de uma mesma estrutura com uso de mais de uma lata de tinta), devem os itens conter o quantitativo total por cor/tipo de material com vistas a evitar a inviabilidade técnica da contratação e fuga dos seus objetivos.

Outrossim, vez que se trata de Registro de Preços e as futuras e eventuais aquisições não necessariamente ocorrerão de uma só vez, não vislumbramos risco de participação de quaisquer fornecedores, ainda que de pequeno porte.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

10.1. Espera-se, através da solução apresentada, contratar uma empresa, para fornecimento de tintas e materiais de pintura em geral para a preservação do patrimônio público mediante Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 14.133/21.

11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Município de Ipuã/SP, em exame ao presente estudo, identificará necessidades similares fruto de outros estudos que demonstrem vantagem na contratação conjunta, verificará com os demais órgãos da administração igual necessidade para evitar fracionamento e obter melhores ofertas, formulará regular Termo de Referência complementar a este estudo, editará os documentos necessários a publicação do Edital e proporcionará todos os recursos financeiros e estrutura administrativa para executar o processo de licitação e posterior formalização da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Encontra-se vigente no Município Ata de Registro de Preços para contratação de mão de obra de pintor para o corrente ano que viabilizará o uso do material objeto da futura contratação e execução da manutenção nos prédios públicos como desejado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Ante as propriedades dos materiais que se pretende adquirir e os possíveis impactos ambientais decorrentes especialmente do descarte do produto utilizado o Município de Ipuã conta com a contratação de empresa de coleta de resíduos que pretende minimizar quaisquer impactos futuros.

Igualmente o Município conta com Engenheiro Ambiental para controle e fiscalização dos impactos ambientais que podem ser minimizados pelo Município, ainda que não provocado por ato do Poder Público.

14. POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADESÃO FUTURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

14.1. Ante a realidade concreta do Município, as características do objeto que se pretende contratar, a capacidade de gerenciamento do Município de Ipuã e a possibilidade legal de vedação à adesão a Ata de Registro de Preços, conforme art. 7º, I, da Lei 14.133/2021, no momento, atende mais ao interesse público a vedação há participação de outros órgãos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nos termos do art. 7º, caput da Lei 14.133, o Município de Ipuã, por intermédio da edição de Portarias, designou todos os agentes públicos que trabalham no processo, todos empregados do quadro efetivo, com atribuições e qualificações compatíveis e permanece observando as restrições legais previstas no inciso III para, quando necessário, promover as substituições destes.

16.2. Os agentes designados não atuam simultaneamente em funções mais suscetíveis a riscos, com vistas ao atendimento do princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

16.3. Não há necessidade de classificação em qualquer hipótese de sigilo nos termos da lei 14.133/2021.

16.4. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, inexistência de sigilo ou definição de momento para licitação.

16.5. O sistema utilizado para a realização das pesquisas de preços está compatível com o catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, conforme autoriza o art. 19, II da lei 14133.

16.6. Não há indicação específica de marca ou modelo, apenas indicações referenciais para os itens 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38 e 39, que servirão de exemplo apenas para esclarecer as especificações a que se deseja adquirir.

Ipuã/SP, 15 de Janeiro de 2024.

Tarcísio Henrique dos Santos

Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos

Fausto Olivier Franco

Secretário Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo II – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 006/2024 Processo Licitatório nº 013/2024

Empresa: (Nome da Empresa)
Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de tintas e materiais de pintura.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:

- a) Anexo I:** Termo de Referência;
- b) Anexo II:** Proposta de Preços;
- c) Anexo III:** Declaração Unificada.

2) O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5) Dados de Identificação da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____
Chave PIX: _____
Nome do Sócio/Administrador: _____
CPF: _____ RG: _____

6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

7) Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cal para pintura, sacos de 8 KG, composto de hidróxidos de cálcio e magnésio, deverá possuir propriedades fungicidas e bactericidas, é isenta de solventes orgânicos e forma um filme permeável, que permite que a parede respire, evitando o acúmulo de umidade nos ambientes, indicado para Pintura de blocos de concreto ou cerâmico, chapisco, reboco, concreto, fibrocimento e madeiras não impermeabilizadas, de acordo com normas brasileiras vigentes.	SC	1000	1			
2	Desengripante spray com aproximadamente 300 ml de base éster etílico, o mesmo deverá criar película protetora sobre as superfícies, protegendo contra ferrugem e oxidação, promover aderência e barreira contra a umidade, ação penetrante, antioxidante, indicada para desengripar porcas e parafusos, reduzindo tempo e esforço. Possui uma formulação que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e	UN	100	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	superfícies metálicas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.						
3	Fita crepe 48 mm x 50 mt para vedar e proteger superfícies de respingos de tinta. Deverá ser resistente e fácil de usar, o produto não deverá rasgar durante o uso e pode ser cortado com a mão, sem necessidade de usar tesoura. Promover alta adesão, resistente a água e solvente, alta adesão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	600	1			
4	Fundo preparador, anticorrosivo tipo zarcão, 18 L – Resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	100	1			
5	Lixa nº 100 utilizada para desbastes e lixamentos de ferro e metais em geral, com grãos em Óxido de Alumínio, possui costado de pano de alta resistência. Promover remoção de ferrugem e tintas aplicadas em metais, reforma de máquinas e equipamentos, lixamento de metais em geral, ter padrão de qualidade reconhecido	UN	1200	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.						
6	Lixa nº 100 utilizada para parede ou madeira, com costado de papel, em óxido de alumínio para trabalhos em madeiras em geral, parede e massas para preparação de pintura de ambientes, com grãos que permite eliminar as imperfeições proporcionando uma eficiente remoção de material e um ótimo acabamento. Pode ser utilizada manualmente ou em lixadeira orbital portátil (treme-treme).	UN	1200	1			
7	Massa corrida, em 18 litros, na cor branca, aplicada no interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50 m² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina à base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO.	LATA	100	1			
8	Resina epóxi	LATA	100	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	endurecedora, alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e anticorrosivos, hidrocarbonetos alifáticos, aromáticos e aditivos, teor de benzeno menor que 0,1%, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.						
9	Massa plástica para mármore, granito e porcelanato, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, contendo aproximadamente 1 Kg.	UN	40	1			
10	Pistola de pintura tipo pressão modelo Alfa 5 ar direto, ar direto com bico de 1,2 mm, indicada para pinturas em geral, com corpo e caneca em alumínio. Caneca de pelo menos 500 mL, pressão de trabalho entre 35 e 40 PSI, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	9	1			
11	Removedor de tintas, líquido levemente amarelo, inflamável e de odor característico. Deverá possuir diversas características específicas como uma ampla curva de destilação, conferindo a este um excelente poder de solvência e uma taxa de evaporação lenta, além de um ponto de fulgor que oferece relativa segurança ao manuseio. Produto intermediário entre a	GALÃO	100	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	gasolina e o óleo diesel, obtido por destilação fracionada do óleo cru. Garantia de 36 meses a partir da data de fabricação, em local coberto, à sombra, seco e ventilado, desde que a embalagem não tenha sido aberta, danificada por ação química, física ou outros agentes externos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.						
12	Resina epóxi endurecedora à base de amina cicloalifática modificada de baixa viscosidade, que reage com resinas epóxi para formar sistemas termofixos, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	KG	40	1			
13	Rolo de espuma com 9 cm em poliéster, cor amarela, cabo: copolímero, formato: rolo, ideal para: metais, indicação: lisa, técnica: esmalte e óleo, Alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, altura da lâ 35 mm, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1			
14	Rolo fabricado em lã sintética com 23 cm de poliéster, com empunhadura ergonômica em plástico reforçado, indicado para látex e acrílica em paredes lisas e ásperas, ter padrão de qualidade	UN	300	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.						
15	Rolo de lã de Carneiro com 15 cm fixada ao tubo de PP através de termofusão. Cabo de plástico anatômico. Resistente a solventes. Utilizado com tinta látex, PVA e acrílica. Indicado para superfícies semi-rugosas, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1			
16	Selador em resina acrílica, cargas minerais, aditivos e água, indicado para selar paredes internas e externas de modo a uniformizar a superfície e permitir a melhor absorção de rebocos. A aplicação proporciona um alto poder de enchimento e garante um melhor rendimento das tintas de acabamento. Prático e fácil de manusear, o selador pode ser usado como primeira demão em superfícies não seladas. De baixo odor, secagem ao toque de 2 horas e final 6 horas. Rendimento mínimo de 80 a 120 m2 demão, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	LATA	600	1			
17	Tinta esmalte amarelo 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para	GALÃO	350	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.						
18	Tinta esmalte branca brilhante 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thiner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1			
19	Tinta esmalte cinza claro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thiner, composto por	GALÃO	350	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq e Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
20	Tinta esmalte cinza escuro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq e Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

21	Tinta esmalte creme 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1			
22	Tinta esmalte fosco platina 3,6 gl qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de	GALÃO	350	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.						
23	Tinta esmalte na cor areia 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thiner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1			
24	Tinta esmalte preto 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thiner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As	GALÃO	200	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Williams, Coral ou Suvinil.						
25	Tinta esmalte preto fosco 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Williams, Coral ou Suvinil.	GALÃO	200	1			
26	Tinta esmalte verde folha 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e	GALÃO	150	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.						
27	Tinta esmalte azul França 3,6 l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1			
28	Tinta esmalte sintético azul-claro 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao	GALÃO	150	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.						
29	Tinta esmalte sintético vermelho 3,6l qualidade standard ou superior. Solvente diluente a base de thinner, composto por misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, álcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral, indicado para diluir produtos a base nitrocelulose, boa resistência ao branqueamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes. Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	GALÃO	350	1			
30	Pinta piso cor azul profundo lata 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento	LATA	65	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
31	Pinta piso na cor verde lata 18l fosco. Tinta acílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol,	LATA	33	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
32	Pinta pinta piso vermelho 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno- acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Tinta acílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR	LATA	11	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.					
33	Pinta piso cinza escuro lata 18l. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3	LATA	540	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	– ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.						
34	Pinta piso lata 18l branca fosco. Tinta acrílica para piso, com alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 H- isotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). Marca de Referência: Sherwin Willians, Coral ou Suvinil.	LATA	7	1			
35	Tinta asfáltica, deverá apresentar grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável, indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos. Indicado	LATA	108	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries. Após a secagem, não deverá deixar cheiro nem gosto na água e nos alimentos.						
36	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Especifico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL MIDNIGHT BLUE; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme	LATA	600	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin William, Coral ou Suvinil.					
37	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável; Rendimento Até 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Específico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL BLUE WASH; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As	LATA	600	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin William, Coral ou Suvinil.					
38	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável; Rendimento Ate 380 M2/demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Específico: 1,226 - 1,433 G/cm3; Acabamento Fosco; Na COR ESPECIAL CARIBBEAN GREEN; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100oc; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq	LATA	600	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.						
39	Tinta Látex; Premium; a Base de Resina de Copolímero Estireno Acrílico, polímeros Vinílico, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Água; Solvente a Base de Água; Sem Cheiro; Voc de 10 a 25 G/l; Isenta de Metais Pesados; Sólidos Em Volume: 30-43%; Acabamento Fosco; Rendimento Aproximado de 400 M2/18l Por Demão; Cores Diversas; para Superfícies Externas e Internas; Validade Mínima de 12 Meses Apos o Recebimento; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes. Marca de Referência: Sherwin Willian, Coral ou Suvinil.	LATA	600	1			
40	Tinta spray no mínimo 350 ml, para uso geral cor preto brilhante, em resinas acrílicas de secagem rápida, que garantem ótimo acabamento e grande durabilidade. Deverá possuir ótimo poder de cobertura, resistência às intempéries e excelente efeito decorativo. Indicado para qualquer superfície de metal (aço	UN	300	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	e ferro), madeira, gesso e cerâmica, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.						
41	Trincha de 1 ½”, com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1			
42	Trincha de 2”, com cerdas gris selecionadas, cabo plástico anatômico. Indicado para tintas à base de água e acrílica. Possui alta capacidade de retenção da tinta, proporcionando uma pintura uniforme e um ótimo acabamento, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.	UN	300	1			
43	Verniz Sintético brilhante, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência.	GALÃO	150	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.						
44	Verniz Sintético fosco, indicado para realçar e embelezar as superfícies de diversos tipos de madeira externas e internas, tais como: casas de madeira, portas, janelas, venezianas, soleiras, corrimão, abas, móveis, brinquedos, entre outros. Deverá apresentar fácil aplicação, ótimo alastramento, secagem rápida e aderência. Atende as normas da ABNT pela NBR 15494.	GALÃO	150	1			
45	Aguarraz com aproximadamente 5 litros, indicado para diluição de fundos, esmaltes e vernizes sintéticos, Tinta à óleo, bem como para limpeza de material de pintura.	GALÃO	100	1			
46	Broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento que garante melhor acabamento. Ideal para pinturas com cal, tinta em pó e limpezas em gerais.	UN	250	1			
47	Thinner; Tipo Solvete Volátil Incolor, Límpido, Inflamável; Composto de Hidrocarboneto Aromáticos, Álcoois e Cetonas; Apresentado na forma líquida, isento de solventes Clorados e Benzenos; Densidade 0,824 a 0,845 G/cm³ a 20°C, Odor Característico, Grau de Pureza Mínima 99,5% para Diluição de Esmaltes Sintéticos Industriais, autmotivos, Primers, Primers Sintéticos, Desengraxantes, Acondicionado em Galão de 5 litros, com	GALÃO	600	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	Certificado ISO 9001 Impresso ou Estampado na embalagem, Validade de 12 meses a partir do Recebimento, conforme norma ABNT NBR vigente.						
48	Cola para pintura, 1 kg.	KG	177	1			
49	Fixador de cal para pintura, 150 gr. É indicado para pinturas à base de cal. O produto tem alto poder de fixação. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da tinta nas superfícies sem alterar suas características.	UN	800	1			

Valor total da proposta R\$ [por extenso]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

.....,, de 2024.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo III – Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 006/2024
Processo Licitatório nº 013/2024

Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de tintas e materiais de pintura.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 8) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **contrato**.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sobn.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 06/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 Processo Administrativo nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado pelo Prefeito,, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade RG nº (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado à (endereço), na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14.610-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantida- de Máxima	Quantida- de Mínima	Valor Unitário	Prazo ga- rantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipuã

3.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente

SEQUÊNCIA	TABELA DE QUANTITATIVOS SEPARADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SECRETARIAS)										
	ÓRGÃO GERENCIADOR →			EDUCAÇÃO 28%	SAÚDE 20%	INFRAESTRUTURA 10%	ENGENHARIA 10%	ESPORTE 8%	ASSISTÊNCIA SOCIAL 8%	GOVERNO 16%	TOTAL
	ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	QUANT. INDIVIDUAL	1000
1	CAL PARA PINTURA	1000	SC	280	200	100	100	80	80	160	1000
2	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	100	UN	28	20	10	10	8	8	16	100
3	FITA CREPE EM ROLO DE 48MM X 50 MT	600	UN	168	120	60	60	48	48	96	600
4	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	100	LATA	28	20	10	10	8	8	16	100
5	LIXA PARA FERRO Nº 100	1200	UN	336	240	120	120	96	96	192	1200
6	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100	1200	UN	336	240	120	120	96	96	192	1200
7	MASSA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	100	LATA	28	20	10	10	8	8	16	100
8	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	100	LATA	28	20	10	10	8	8	16	100
9	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE 1 KG	40	UN	12	8	4	4	4	4	4	40
10	PISTOLA DE PINTURA TIPO PRESSÃO MODELO ALFA 5 AR DIRETO BICO DE 1,2 MM EM ALUMÍNIO	9	UN	2	2	1	1	1	1	1	9
11	REMOVEDOR DE TINTAS GALÃO 3,6 LITROS	100	GALÃO	28	20	10	10	8	8	16	100
12	RESINA EPÓXI ENDURECEDORA	40	KG	13	8	4	4	3	3	5	40
13	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
14	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
15	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO DE	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	12 CM										
16	SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	600	LAT A	168	120	60	60	48	48	96	600
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AMARELO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS BRANCO BRILHANTE	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CINZA CLARO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CINZA ESCURO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS CREME	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS FOSCO PLATINA	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AREIA	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS PRETO	200	GALÃO	56	40	20	20	16	16	32	200
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS PRETO FOSCO	200	GALÃO	56	40	20	20	16	16	32	200
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS VERDE FOLHA	150	GALÃO	42	30	15	15	12	12	24	150
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	350	GALÃO	110	70	35	35	28	28	44	350
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS AZUL CLARO	150	GALÃO	38	30	15	15	12	12	28	150
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS VERMELHO	350	GALÃO	98	70	35	35	28	28	56	350
30	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS AZUL PROFUNDO	65	LAT A	17	12	6	6	5	5	14	65
31	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS VERDE FOSCO	33	LAT A	9	6	3	3	3	3	6	33
32	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS VERMELHO	11	LAT A	3	2	1	1	1	1	2	11
33	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS CINZA ESCURO	540	LAT A	140	100	50	50	40	40	120	540
34	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 LITROS BRANCO FOSCO	7	LAT A	1	1	1	1	1	1	1	7
35	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE LATA 18 LITROS	108	LAT A	28	20	10	10	8	8	24	108
36	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ESPECIAL MIDNIGHT BLUE	600	LAT A	168	120	60	60	48	48	96	600
37	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ESPECIAL BLUE WASH	600	LAT A	168	120	60	60	48	48	96	600
38	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ESPECIAL CARIBBEAN GREEN	600	LAT A	168	120	60	60	48	48	96	600
39	TINTA LÁTEX ACRÍLICA DIVERSAS	600	LAT A	168	120	60	60	48	48	96	600
40	TINTA SPRAY 350 ML USO	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

	GERAL COR PRETA										
41	TRINCHA SIMPLES DE 1 ½"	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
42	TRINCHA SIMPLES DE 2"	300	UN	84	60	30	30	24	24	48	300
43	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 L	150	GALÃO	42	30	15	15	12	12	24	150
44	VERNIZ SINTÉTICO FOSCO GALÃO 3,6 L	150	GALÃO	42	30	15	15	12	12	24	150
45	AGUARRAS DE GALÃO 5 LITROS	100	GALÃO	28	20	10	10	8	8	16	100
46	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 800/2	250	UN	70	50	25	25	20	20	40	250
47	THINNER GALÃO 5 LITROS	600	GALÃO	168	120	60	60	48	48	96	600
48	COLA BRANCA PARA PINTURA 1 KG	180	KG	51	36	18	18	15	15	27	180
49	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA 150 GR	800	UN	224	160	80	80	64	64	128	800

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termo do artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipuã/SP, de de 2024.

Prefeito

Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

ANEXO IV-A – CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 Processo Administrativo nº 013/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 Processo Administrativo nº 013/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº, DE DE DE 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FA-
ZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ
E

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado pelo Prefeito,, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade RG nº (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado à (endereço), na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede à (endereço), na cidade de, estado de, CEP, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade RG nº (órgão expedidor) e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de, estado de, CEP, doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de tintas e materiais de pintura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, Ve VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92 V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 159, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, XIX)

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 20.....:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16)3832 0100 – Fax (16)3832-0174
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pregao@ipua.sp.gov.br

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, de de 2024.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

Minuta aprovada em: ____/____/____.
